

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 847, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 156/2013, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201010380, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Tecnologia de São Paulo - FATEC, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Praça Coronel Fernando Prestes nº 74, Bom Retiro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo mantida pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas nos polos de apoio presencial relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 3º Nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 01, de 25 de janeiro de 2013, Anexo III, este ato autorizativo é válido por 4 (quatro) anos a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO

Polo	Endereço
Polo - Sede	Praça Coronel Fernando Prestes, nº 74, Bom Retiro, São Paulo - São Paulo.
Polo - Baixada Santista	Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 110, Aparecida, Santos - São Paulo
Polo - Americana	Rua Emílio de Menezes, S/N, Gleba B, Vila Amorim, Americana - São Paulo
Polo - Aracatuba	Avenida Prestes Maia, nº 1764, Jardim Ipanema, Aracatuba - São Paulo
Polo - Barueri	Av. Carlos Capriotti, nº 123, Novo Centro Comercial, Barueri - São Paulo
Polo - Bauru	Rua Manoel Bento Cruz, nº 3-30, Centro, Bauru - São Paulo
Polo - Botucatu	Av. José Italo Bacchi, S/N, Jd. Aeroporto, Botucatu - São Paulo
Polo - Bragança Paulista	Rua Ernesto Vaz de Lima, S/N, Jardim Fraternidade, Bragança Paulista - SP

PORTARIA Nº 849, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 13/2013, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20073273, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Cenecista Nossa Senhora dos Anjos, com sede na Avenida Dr. José Loureiro da Silva, nº 1991, Bairro Centro, no Município de Gravataí, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 850, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 57/2013, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201013572, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Universitário de Votuporanga, com sede no Município de Votuporanga, no Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Educacional de Votuporanga, com sede Município de Votuporanga, no Estado de São Paulo.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 851, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 38/2013, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200905579, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Polo - Capão Bonito	Rua Amantino de Oliveira Ramos, nº 60, Terras do Imbiruçu, Capão Bonito - São Paulo
Polo - Carapicuíba	Avenida Francisco Pignatari, nº 650, Vila Gustavo Correia, Carapicuíba - São Paulo
Polo - Cruzeiro	Rua Dr. Othon Barcellos, S/N, Centro, Cruzeiro - São Paulo
Polo - Franca	Rua Major Claudiano, nº 1488, Centro, Franca - São Paulo
Polo - Garça	Av. Presidente Vargas, nº 2331, Centro, Garça - São Paulo
Polo - Guaratinguetá	Av. Prof. João Rodrigues Alcimin, nº 1501, Jardim Esperança, Guaratinguetá - São Paulo
Polo - Guarulhos	Rua João Gonçalves, nº 511, Centro, Guarulhos - São Paulo
Polo - Indaiatuba	Rua D. Pedro I, nº 65, Centro, Indaiatuba - São Paulo
Polo - Itapetininga	Rua Dr. João Vieira de Camargo, nº104, Vila Barth, Itapetininga - São Paulo
Polo - Itaquaquecetuba	Av. Itaquaquecetuba, nº 711, Vila Monte Belo, Itaquaquecetuba - São Paulo
Polo - Itu	Av. Tiradentes, nº 1211, Parque das Indústrias, Itu - São Paulo
Polo - Jaboticabal	Via de Acesso Prof. Pulo Donato Castellane, S/N, Centro, Jaboticabal - São Paulo
Polo - Jales	Rua Vicente Leporace, nº 2630, Jardim Trianon, Jales - São Paulo
Polo - Jaú	Rua Frei Galvão, S/N, Centro, Jaú - São Paulo
Polo - Jundiá	Av. União Dos Ferroviários, nº 1760, Ponte de Campinas, Jundiá - São Paulo
Polo - Lins	Estrada Mário Covas Júnior, Km I, Centro, Lins - São Paulo
Polo - Marília	Av. Castro Alves, nº 62, Centro, Marília - São Paulo
Polo - Mauá	Av. Antonia Rosa Fioravante, nº 804, Vila Fausto Morelli, Mauá - São Paulo
Polo - Mococa	Av. Dr. Américo Pereira Lima, S/N, Centro, Mococa - São Paulo
Polo - Mogi das Cruzes	Rua Carlos Barattino, nº 1, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - São Paulo
Polo - Mogi Mirim	Rua Ariovaldo Silveira Franco, nº 567, Centro, Mogi Mirim - São Paulo
Polo - Osasco	Rua Pedro Risato, S/N, Vila Dos Remédios, Osasco - São Paulo
Polo - Ourinhos	Av. Vitalina Marcusso, nº 1400, Campus Universitário, Ourinhos - São Paulo
Polo - Pindamonhangaba	Rua Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, nº 4010, Água Preta, Pindamonhangaba - São Paulo
Polo - Piracicaba	Rua Diácono Jair de Oliveira, S/N, Santa Rosa, Piracicaba - São Paulo
Polo - Praia Grande	Praça 19 de Janeiro, nº 144, Boqueirão, Praia Grande - São Paulo
Polo - Presidente Prudente	Rua Teresina, nº 75, Vila Paulo Roberto, Presidente Prudente - São Paulo
Polo - Santo André	Rua Prefeito Justino Paixão, nº 150, Centro, Santo André - São Paulo
Polo - São Bernardo do Campo	Av. Pereira Barreto, nº 400, Vila Baeta Neves, Centro, São Bernardo do Campo - São Paulo
Polo - São Caetano do Sul	Rua Bell Alliance, S/N, Centro, São Caetano do Sul - São Paulo
Polo - São José do Rio Preto	Rua Fernandópolis, nº 2510, Eldorado, São José do Rio Preto - São Paulo
Polo - São José dos Campos	Rod. Presidente Dutra, Km 138,7, Centro, São José dos Campos - São Paulo
Polo - São Paulo	Praça Cel. Fernando Prestes, nº 30, Bom Retiro, São Paulo - São Paulo
Polo - São Sebastião	Rua Italo Nascimento, nº 366, Porto Grande, São Sebastião - São Paulo
Polo - Sertãozinho	Rua João Borghetti, nº 480, Centro, Sertãozinho - São Paulo
Polo - Sorocaba	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 2015, Alto Da Boa Vista, Sorocaba - São Paulo
Polo - Taquaritinga	Av. Dr. Flávio Henrique Lemos, nº 585, Portal Itamaracá, Taquaritinga - São Paulo
Polo - Tatuí	Rua Oray Gomes, nº 665, Centro, Tatuí - São Paulo
Polo - Taubaté	Avenida Tomé Portes del Rei, nº 507, Vila São José, Taubaté - São Paulo
Polo - Tatuapé	Rua Melo Freire, nº 106, Tatuapé, São Paulo - São Paulo
Polo - Ipiranga	Rua Frei João, nº 59, Ipiranga, São Paulo - São Paulo
Polo - Zona Leste	Rua Sonho Gaúcho, nº 641, Cidade de Carvalho, São Paulo - São Paulo
Polo - Zona Sul	Rua Frederico Grotte, nº 332, Jardim São Luiz, São Paulo - São Paulo

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Assis Gurgacz, com sede na Avenida das Torres, nº 500, Loteamento FAG, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, mantida pela Fundação Assis Gurgacz, com sede no mesmo Município e Estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 852, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 20/2013, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20073328, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdades Integradas de Rio Verde - FIRVE, com sede na Avenida Eurico Sebastião Ferreira, nº 930, Centro, no Município de Rio Verde de Mato Grosso, no Estado de Mato Grosso do Sul, mantida por Anhanguera Educacional Ltda., com sede no Município de Valinhos, no Estado de São Paulo.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 853, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 18/2013, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200805776, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade São Vicente - FAS-VIPA, com sede na Rua Padre José Soares Pinto, nº 314, Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, mantida pela Sociedade Educacional e Assistencial Paróquia Pão de Açúcar, com sede no mesmo Município e Estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 854, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 55/2013, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201109825, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Metropolitana da Amazônia, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 72, bairro Reduto, no Município de Belém, no Estado do Pará, mantida pelo Instituto Euro Americano de Educação, Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 855, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 6/2013, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20073051, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade SENAI de Tecnologia Mecatrônica, com sede na Rua: Niterói, nº 180, Centro, no Município de São Caetano, Estado de São Paulo, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 856, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 61/2013, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20074675, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve: